

RESOLUÇÃO Nº 10/1997
(Publicada no Diário Oficial de 27/08/1997)

Aprova o financiamento ao projeto de ampliação da FIBRA NORDESTE S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista do que consta do processo SICM N° 1493/95,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado a receber os benefícios de financiamento através do Fundo de Promoção ao Desenvolvimento Industrial - PROIND, instituído conforme o art. 2º da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991, o projeto de ampliação da FIBRA NORDESTES/A., localizada no município de Simões Filho, neste Estado, amparado pelo estabelecido no art. 3º da citada Lei.

Art. 2º Enquadrar o projeto, para fins de estabelecimento dos valores do financiamento autorizado, na Classe “C”, como determina o inciso III do art. 9º do Regulamento do PROBAHIA, fixando como piso global e tributário a seguinte produção mensal e anual de acordo com a Resolução nº 01/93 deste Conselho.

PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	
		MENSAL	ANUAL
Polímero têxtil	t	996	11.950
Polímero pós condensado	t	713	8.550

Art. 3º Conceder o prazo de fruição de 6 (seis) anos para o financiamento, de acordo com o art. 10 do Regulamento do PROBAHIA.

Art. 4º A contratação e a concessão do financiamento ficam condicionadas à apresentação ao DESENBANCO, pela empresa beneficiária, da comprovação de que não está sujeita às restrições do inciso II do art. 15 do Regulamento do PROBAHIA e do atestado de comprovação contábil e física da integral realização do investimento projetado, emitido pela Secretaria Executiva deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de maio de 1997

JORGE KHOURY HEDAYE
Presidente